



ASSISTÊNCIA SOCIAL - PLOA 2020.

I. Origem da Solicitação de Trabalho

Trata-se de solicitação de trabalho apresentada pelo Deputado Eduardo Barbosa para análise dos recursos alocados para a área da Assistência Social no Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2020.

II. Ações de Assistência Social no Projeto de Lei Orçamentária para 2020

1) Serviços e Programas do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

A Tabela I apresenta os serviços e programas do FNAS. Como se observa na Tabela, há redução em média de 15,9% nos valores alocados em relação ao PLOA 2019.

Em termos percentuais, a principal redução se deu na ação Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território no âmbito SUAS, que passou de R\$ 80,0 milhões para 7,1 milhões. Em termos absolutos, as ações de Proteção Social Básica se reduziram em 249,8 milhões (22%). Por sua vez, a ação de Proteção Social Especial teve uma elevação de 24,3%, que corresponde a um acréscimo de R\$ 87,9 milhões.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Consultoria de orçamento e Fiscalização Financeira

Tabela I

Serviços e Programas do Fundo Nacional de Assistência Social

R\$ 1,00

2019	PLOA (A)	PLOA 2020 (B)	C = (B/A) - 1
219E - Ações de Proteção Social Básica	1.134.846.000	885.000.000	-22,0%
219F - Ações de Proteção Social Especial	362.080.233	450.000.000	24,3%
219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	22.000.000	2.000.000	-90,9%
8893 - Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	80.000.000	7.061.114	-91,2%
	1.598.926.233	1.344.061.114	-15,9%

Dos R\$ 1,3 bilhão previsto no PLOA para pagamento dos serviços de assistência social do FNAS R\$ 354,1 milhões (26,34%) estão condicionados à aprovação de crédito suplementar por maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em razão do descumprimento da Regra de Ouro prevista no art. 167, III, da Constituição.

2) Benefícios De Prestação Continuada (BPC) e Renda Mensal Vitalícia (RMV)

O Benefício de Prestação Continuada – BPC é um benefício assistencial previsto no inciso V do art. 203 da Constituição Federal. O BPC, no valor de um salário-mínimo, é devido ao idoso a partir de 65 anos e à pessoa com deficiência, ambos com renda mensal familiar per capita inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo. A Renda Mensal Vitalícia (RMV) é um

benefício em extinção, no valor de 1 salário-mínimo, mantido apenas para aqueles que já eram beneficiários até dezembro de 1995.

Considerando que o volume de recursos dispendidos com a RMV são decrescentes e inferiores a 2% dos gastos com o BPC, concentraremos a análise na avaliação deste último.

O dispêndio com o BPC é significativamente influenciado pelo crescimento vegetativo dos benefícios e pelo salário-mínimo.

No que se refere ao crescimento vegetativo, o PLOA 2020 prevê uma diminuição de 2% no quantitativo de benefícios em relação ao PLOA 2019. De 2015 a 2020 estima-se uma variação de 7,1% no quantitativo de benefícios concedidos à pessoa com deficiência e de 12,6% ao idoso.

Tabela II**Benefício de Prestação Continuada - Quantitativos**

Ano	Quantitativo (Dezembro)			Variação Anual		
	Pessoa com deficiência	Idoso	Total	Pessoa com deficiência	Idoso	Total
2015	2.323.808	1.918.918	4.242.726	-	-	-
2016	2.436.608	1.974.942	4.411.550	5%	3%	4%
2017	2.527.257	2.022.221	4.549.478	4%	2%	3%
2018	2.603.082	2.048.842	4.651.924	3%	1%	2%
PLOA 2019	2.739.858	2.144.997	4.884.855	5%	5%	5%
PLOA 2020	2.722.159	2.054.136	4.776.295	-1%	-4%	-2%
Variação 2015-2020	17,14%	7,05%	12,58%			

Fonte - 2015,: Infologio Previdência Social; 2016 a 2018: BEPS de dezembro. 2019 e 2020: PLOA

No que se refere ao salário mínimo para 2020, o seu reajuste será dado pela variação do INPC acumulada no ano de 2019 acrescida do arredondamento para a unidade real imediatamente superior. Para 2020 estima-se um salário-mínimo de R\$ 1.039,00, frente aos R\$ 998,00 fixados para 2019, representando um reajuste nominal de 4,11% (INPC 2019 de 4,02%). Para cada R\$ 1,00 de aumento no salário mínimo, o BPC é impactado em R\$ 52,3 milhões. Assim, o reajuste do salário mínimo para R\$ 1.039,00 promoverá um aumento da despesa com o BPC de R\$ 2,14 bilhões.

Em valores nominais e em percentual do PIB, o dispêndio com o BPC tem apresentado crescimento ano após ano, passando de R\$ 50,76 bilhões (0,71% do PIB) em 2015 para uma previsão de dispêndio de R\$ 60,15 bilhões (0,79% do PIB) para 2020.

Tabela III**Benefício de Prestação Continuada - Valores**

				R\$ 1,00
ANO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	IDOSO	TOTAL	TOTAL EM % DO PIB
2015	28.340.190.830	22.417.562.415	50.757.753.245	0,71%
2016	30.057.031.548	23.484.791.306	53.541.822.854	0,77%
2017	32.353.906.383	24.958.542.313	57.312.448.696	0,81%
2018	32.485.790.636	24.919.533.882	57.405.324.518	0,81%
2019	33.441.380.389	25.770.663.941	59.212.044.330	0,82%*
2020	33.936.936.936	26.208.696.268	60.145.633.204	0,79%**

Fonte: SIGABRASIL. Valores: 2015 a 2018 referem-se aos valores liquidados, corrigidos pelo IPCA. 2019 refere-se ao autorizado. 2020 refere-se aos valores do PLOA 2020. *PIB do 3º Relatório de Avaliação Bimestral de Receita e Despesa. ** PIB da PLOA 2020.

**3) BOLSA-FAMÍLIA:**

O Programa Bolsa-Família foi instituído pela Medida Provisória nº 132, de 20 de outubro de 2003, convertida na Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e beneficia famílias em situação de extrema pobreza (com renda familiar per capita de até R\$ 89,00) e em situação de pobreza (com renda familiar per capita entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00). O valor médio do benefício financeiro, em agosto de 2019, foi de R\$ 188,63.

Nos últimos anos, o quantitativo médio de famílias atendidas não tem apresentado grandes variações, oscilando entre 13,4 milhões e 14,0 milhões de famílias e importando em uma média de 13,8 milhões de famílias atendidas por ano.

Tabela IV - Programa Bolsa-Família**Quantitativo Médio Mensal de Famílias Atendidas**

Ano	Quantitativo Médio Mensal
2015	13.864.481
2016	13.832.720
2017	13.469.672
2018	13.954.172
2019*	13.999.278
Média	13.849.540

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social

<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/vis/data/data-table.php>

*média até 08/2019

O montante total do gasto com o Programa Bolsa-Família caiu em percentual do PIB até 2018. Todavia, se considerarmos os valores e parâmetros previstos na 3ª. Avaliação Bimestral de Receitas e Despesas, haverá um crescimento em 2019, retomando os patamares verificados em 2015.

Tabela V - Programa Bolsa-Família**Gasto total anual em R\$ e em % do PIB**

R\$ 1,00

Ano	Valores	% do PIB
2015	32.685.200.319	0,46%
2016	30.666.963.541	0,44%
2017	29.972.323.936	0,42%
2018	30.616.314.454	0,43%
2019	32.068.900.000	0,45%
2020	29.484.920.000	0,39%

Fonte: SIGABRASIL Valores: 2013 a 2018 referem-se aos valores liquidados, corrigidos pelos IPCA. 2019 refere-se à reprogramação contida na 3ª Avaliação bimestral de Receitas e Despesas/SOF. 2020 refere-se aos valores do PLOA 2020.

O PLOA 2020 prevê um dispêndio de R\$ 29,5 bilhões, frente aos mesmos R\$ 29,5 bilhões autorizados para 2019 e aos R\$ 32,1 bilhões estimados na 3ª Avaliação Bimestral de Receitas e Despesas, elaborada pela SOF. A diferença entre os valores autorizados e os estimados na 3ª Avaliação Bimestral, no valor de R\$ 2.584,0 milhões, deve-se à inclusão da despesa relativa ao pagamento do 13º salário aos beneficiários do Programa.

Dessa forma, caso sejam mantidos os valores previstos na PLOA, o montante de recursos para o Programa Bolsa-Família, em 2020, será inferior ao executado em 2019 em R\$ 2.584 bilhões. Em 2020, o PLOA prevê o atendimento de 13,2 milhões de famílias, uma redução de 400.000 famílias em relação ao previsto para o presente exercício, conforme Mensagem Presidencial do PLOA 2019.

O art. 167, III, da Constituição veda a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital – norma conhecida como Regra de Ouro – ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.



Ocorre que, em razão da deterioração das contas públicas, o valor das operações de crédito previstas no PLOA 2020 excede o montante das despesas de capital. Valendo-se da ressalva prevista no texto constitucional, o PLOA 2020 condiciona a execução de R\$ 367,0 bilhões à aprovação de projeto de lei de crédito suplementar, no exercício de 2020. Desse valor, R\$ 9,0 bilhões referem-se ao Bolsa-Família, ou seja, dos R\$ 29,5 bilhões previstos no PLOA, 30,5% estão condicionados à aprovação de crédito suplementar por maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional.

4) Programa de Atenção Integral à Primeira Infância – Criança Feliz

Instituído por meio do Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, o Programa Criança Feliz tem a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. Para 2020 prevê o atendimento de 800 mil crianças em situação de vulnerabilidade e risco social, em especial nos primeiros 1.000 dias de vida.

Tabela VI - Programa de Atenção Integral à Primeira Infância

R\$ 1,00

2019	PLOA (A)	PLOA 2020 (B)	C = (B/A) - 1
217M - Desenvolvimento Integral na Primeira Infância - Criança Feliz	377.325.000	517.325.000	37,10%
20TR - Apoio Financeiro Suplementar à Manutenção da Educação Infantil	7.320.000	7.320.000	0%
	384.645.000	524.645.000	36,04%

Dos R\$ 524,6 milhões previstos no PLOA para o Programa de Atenção à Primeira Infância, R\$ 155,0 milhões (29,54%) estão condicionados à aprovação de crédito suplementar



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Consultoria de orçamento e Fiscalização Financeira

por maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em razão do descumprimento da Regra de Ouro prevista no art. 167, III, da Constituição.

Brasília, 15 de outubro de 2019.

Júlia Marinho Rodrigues

Consultora de Orçamento e Fiscalização Financeira